



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 20/05/2025 20:26:20.457 - PL261424
EMC 2476/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2476/2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º O Inciso II do Art. 4º do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ...

II - a consolidação da gestão democrática do ensino público, orientada para a melhoria contínua da qualidade da educação e para o alcance de elevados resultados de aprendizagem por todos os estudantes, por meio de processos participativos, transparentes e corresponsáveis de planejamento, execução e avaliação das práticas escolares;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda substitutiva ao Inciso II do Art. 4º visa aprimorar o objetivo geral referente à gestão democrática do ensino público, vinculando-o explicitamente à busca por resultados efetivos na aprendizagem dos estudantes. A gestão democrática é um princípio constitucional basilar e um instrumento valioso para a construção de uma escola mais participativa e alinhada com as necessidades de sua comunidade. No entanto, é fundamental que essa participação e os processos decisórios dela decorrentes sejam



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258573821300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 20/05/2025 20:26:20.457 - PL261424
EMC 2476/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2476/2025

direcionados para o aprimoramento da qualidade da educação e, crucialmente, para o alcance de elevados níveis de aprendizagem por todos os alunos.

Ao estabelecer que a consolidação da gestão democrática seja "orientada para a melhoria contínua da qualidade da educação e para o alcance de elevados resultados de aprendizagem", a emenda confere um propósito claro e mensurável a esse objetivo. A menção a "processos participativos, transparentes e corresponsáveis de planejamento, execução e avaliação das práticas escolares" detalha como a gestão democrática pode e deve se materializar em ações concretas que impactem positivamente o fazer pedagógico e os resultados educacionais, garantindo que a democracia na escola seja um meio eficaz para a promoção de uma educação de excelência para todos.

Sala das Comissões, maio de 2025.

Deputada ADRIANA VENTURA

NOVO/SP



* C D 2 2 5 8 5 7 3 8 2 1 3 0 0 *

